

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.742/2007

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar até 278 (duzentos e setenta e oito litros) de combustível gasolina para o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a fim de que seus agentes recenseadores possam concluir o serviço de contagem da população do município de São Gabriel da Palha-ES.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que concerne à entrega da verba doada e a prestação de contas pelo IBGE, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

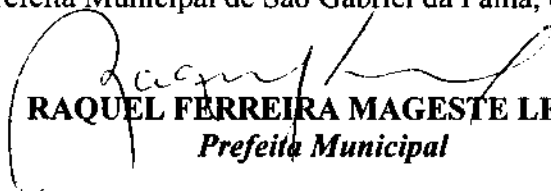
**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de Julho de 2007.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
*Prefeita Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
*Secretário Municipal de Administração*